



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 218/2005

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.750, de 23 de novembro de 2.005;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Poder Executivo Municipal no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários:

<b>4000 - ADM. CEMITÉRIOS E SERV. FUNERARIOS</b>		
<b>4001 - Administração Geral</b>		
<b> FONTE 1076 - ACESF</b>		
23.692.0045.2.096	- Atividades Funerárias	
592/3.1.90.11.00	- Vencimentos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
594/3.3.90.30.00	- Material de Consumo	8.000,00
595/3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
596/3.3.90.39.00	- Outros Serviços. de Terceiros. P. Jurídica	8.000,00
23.692.0045.2.098	- Manutenç. Reparos e Adaptações de Cemitérios	
600/3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física	3.500,00
606/3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.500,00
23.692.0045.2.097	- Atividades de Coml. de Bens e Art. Funerários	
598/4.5.90.62.00	- Aquisição de Produtos p/ Revenda	17.000,00
<b>TOTAL da ACESF</b>		<b>59.000,00</b>

**Art. 2º.** Como recurso, para a abertura do Crédito, o Executivo utilizar-se-á dos recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 1076, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4.320/64, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de Novembro de 2005.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

2005

DECRETO Nº 318/2005

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA

DE 2005

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR TER SE ENQUADRAMENTO NA SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE Nº 05 / 11 / 2005  
DE Nº 561  
UMUARAMA, 25 de Maio de 2005  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Wilton Gonçalves

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR TER SE ENQUADRAMENTO NA SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

DECRETO Nº 318/2005

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR TER SE ENQUADRAMENTO NA SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR TER SE ENQUADRAMENTO NA SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

DECLARA EM ESTADO DE LÍQUIDAÇÃO O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, POR TER SE ENQUADRAMENTO NA SÚMULA Nº 339 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## ANEXO I - Decreto 218/2005

### Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação.

Período: Janeiro a Outubro de 2005

RECEITA: ACESF - FONTE 1076

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal 4320/64.

Arrecadação do 1º período de X1 (Janeiro a Outubro/2004)	360.866,
Arrecadação do 2º período de X1 (Novembro a dezembro/2004)	106.154,
Arrecadação do 1º período de X2 (Janeiro a Outubro de 2005)	460.035,
Receita prevista para x2 (exercício de 2005)	536.000,

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$= \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100$$

$$= \frac{460.035,95}{360.866,27} \times 100$$

$$= 127,48\% - 100,00\% = 27,48\%$$

### CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2º período de X1 x	$\Delta$		
106.154,11 x	27,48%	=	29.172,22
			R\$- 135.326,3

### CÁLCULO:

(+) a) Receita Prevista para X2 (2005)	R\$-	536.000,0
--	------	-----------

### b) Menos:

Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito ( janeiro/outubro de 2005).	R\$-	460.035,9
---	------	-----------

Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período ( Novembro a dezembro/2004).	R\$-	135.326,3
--	------	-----------

Total de (b).....	R\$-	595.362,2
-------------------	------	-----------

c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.	R\$-	59.362,2
--	------	----------

Umuarama, 24 de novembro de 2005.

  
LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal